



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -  
<https://www.uema.br/>

## EDITAL Nº 5/2024 - GABINETE PROEXAE

### AUXÍLIO CRECHE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com as Resoluções n.º 229/2017-CAD/UEMA, n.º 410/2023-CAD/UEMA e n.º 407/2023-CAD/UEMA, torna público que, no período de **5 a 26 de abril de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Auxílio Creche, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 DOS OBJETIVOS

1.1 Contribuir com a redução da evasão acadêmica decorrente da maternidade, de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com creche.

1.2 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução dos destes, aplicam-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membro da ONU.

1.4 Diretamente se correlacionam os **ODS 1** - Erradicação da Pobreza (Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares), por meio da **Meta 1.3** - Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade e **Meta 1.a** - Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza, bem como o **ODS 10** - Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela **Meta 10.2** - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade,

gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma ( **APÊNDICE A**) e poderão ser realizadas virtualmente, via SigUEMA.

2.2 Ao acessar o SigUEMA, o estudante deve:

a) Clicar na aba “Bolsas”;

b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;

c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;

d) Realizar o upload dos documentos, em formato **PDF, ou JPEG, ou PNG**, listados no **APÊNDICE B** deste Edital;

e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

## 3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA, bem como não estar com o status **FORMANDO** no SigUEMA;

b) Ter cursado ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;

c) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário-mínimo e meio;

d) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;

e) Ter filho(a) com idade até 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

f) Ter filho(a) com deficiência até 12 (doze) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove)

dias.

3.1.1 O limite de idade para filhos com deficiência vai até 12 (doze) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme determina o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

3.1.2 O estudante que tiver filho com deficiência, precisa comprovar por meio de laudo médico contendo a/o especificação/detalhamento da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID).

3.1.3 A PROEXAE enviará o atestado de deficiência ao Núcleo de Acessibilidade da UEMA - NAU para atestar a veracidade das informações prestadas.

3.1.4 Considera-se, para os efeitos deste Edital, pessoa com deficiência, de acordo com as Lei n.º 13.146/2015 e n.º 12.764/12 e com as definições do artigo 5º, do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Os alunos serão classificados de acordo com o ranking gerado pelo sistema conforme as informações socioeconômicas declaradas e comprovadas no Cadastro Único.

b) Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

I. Estudantes que não tenham recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil.

II. Estudante com deficiência;

III. Menor renda familiar bruta mensal per capita;

b) **Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente, inelegível ou em formato diferente do subitem 2.2, alínea “d” deste Edital e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c ) **Comprovação socioeconômica:** realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, seguindo a ordem da classificação gerada pelo SigUEMA, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a comprovação;

d) **Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;

e) **Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no **APÊNDICE A** deste Edital;

f) **Resultado final:** publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma disponível no APÊNDICE A deste Edital;

g) **Convocação:** consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso e documentos comprobatórios, no período estabelecido no Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital.

4.2 É de **RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE** o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Creche terá vigência de **1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**, podendo concorrer novamente ao recebimento do auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, **totalizando 12 parcelas** de auxílios, que será disponibilizado para o estudante complementar as despesas com a creche.

5.3 Serão oferecidas até 90 (noventa) vagas do auxílio creche, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com creche.

5.4. O estudante contemplado com o Auxílio Creche poderá acumular com os seguintes Auxílios (Moradia, Alimentação e Baede) desde que haja vagas ociosas. Não existe impedimento para beneficiários de bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria, desde que não excedam um salário-mínimo.

5.5 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas um auxílio creche.

5.6 No caso de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UEMA, conceder-se-á o auxílio a apenas um deles.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO**

6.1 O beneficiário do auxílio terá os seguintes compromissos:

a) Enviar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e demais documentos comprobatórios;

b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio e permanecer com rendimento acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio;

c) Comunicar a Coordenação de assistência Estudantil, pelo e-mail **<creche@proexae.uema.br>**, qualquer alteração da situação socioeconômica bem como trancamento, abandono ou conclusão do curso no qual esteja matriculado e alteração dos dados bancários;

d) Em caso de desistência do auxílio, enviar a solicitação de cancelamento para o e-mail **<creche@proexae.uema.br>**;

e) Devolver à instituição os valores recebidos irregularmente, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis;

f) Comprovar bimestralmente junto à PROEXAE, o pagamento da creche prestadora do serviço.

## **7 DO INDEFERIMENTO**

**7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:**

a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;

b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;

c) Não comparecer à entrevista, se convocado;

d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme **APÊNDICE B** deste Edital;

e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa, em formato divergente do item 2 e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;

f) Apresentar o atestado de deficiência falso, quando se tratar de filho com deficiência.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail <creche@proexae.uema.br>, conforme modelo constante no **APÊNDICE F**.

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital.

8.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 7 (sete) dias úteis.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

a) **Deferidos:** candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados

dentro das vagas disponíveis;

b) **Indeferidos:** candidatos que incidirem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

## **9 DO TERMO DE COMPROMISSO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

9.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no **APÊNDICE D** deste Edital, e encaminhado via e-mail **<creche@proexae.uema.br>** para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

9.2 O prazo para envio do referido Termo será de **11 a 28 de junho de 2024**.

9.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 9.2 deste Edital.

## **10 DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA**

10.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular. **NÃO SERÃO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

10.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail **<creche@proexae.uema.br>**. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

10.3 É de responsabilidade do bolsista o cadastro e a atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUEMA.

10.4 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

## **11 DO CANCELAMENTO**

11.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desistência que consta no **APÊNDICE E**;

b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;

c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;

e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

f) Quando o(a) filho(a), para o(a) qual foi concedido o benefício, completar 6 anos de idade conforme o subitem 3.1, ou 13 anos de acordo com o subitem 3.1.1;

g) Pelo não cumprimento das normas contida neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente. O estudante interessado em continuar a receber o auxílio, deverá participar de um novo processo seletivo.

12.5 O bolsista tem até 30 (trinta) dias para contestar sobre o não recebimento do



auxílio. Nesses casos, após esse período não se aplicam o direito de receber valores retroativos.

12.6 O pagamento do auxílio iniciará no primeiro mês de vigência do Edital.

12.7 A garantia de vaga para recebimento do auxílio somente poderá ocorrer após a divulgação do resultado final.

12.8 As despesas referentes ao Auxílio Creche correrão à conta do orçamento desta IES;

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

12.10 Após a finalização do cronograma estabelecido no **APÊNDICE A**, caso sejam identificadas vagas ociosas, estas poderão ser remanejadas para outros Centros, por determinação da PROEXAE.

12.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12.12 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA, 5 de abril de 2024.

**Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
**Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
**Reitor**



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA**, **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 26/03/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 26/03/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0808793** e o código CRC **771D2035**.

---

2024.240201.07496

0808793v4



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

## APÊNDICE A DO EDITAL N.º 05/2024-PROEXAE/UEMA

### CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de inscrição	5 a 26 de abril de 2024
2	Resultado parcial	27 de maio de 2024
3	Período de Recurso	28 e 29 de maio de 2024
4	Resultado final	10 de junho de 2024
5	Envio do Termo de Compromisso (Bolsista) e documentos comprobatórios	11 a 28 de junho de 2024
6	Vigência da bolsa	01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025



## APÊNDICE B DO EDITAL N.º 05/2024-PROEXAE/UEMA

### PRIMEIRA ETAPA

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CADÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- b) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar (CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do bolsa família devidamente identificado ou Informe de rendimentos, **TODOS EM FORMATO PDF**);
- c) Caso haja trabalhador autônomo no grupo familiar, apresentar a declaração em formulário específico, disponível no **APÊNDICE C** deste Edital;
- d) Última conta de energia elétrica;
- e) Cópia da certidão de nascimento do filho com idade até 6 anos 11 meses e 29 dias, ou Cópia da certidão de nascimento do filho deficiente com idade até 12 anos 11 meses e 29 dias, acompanhado do laudo médico com CID.

### SEGUNDA ETAPA

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS AO E-MAIL [<creche@proexae.uema.br>](mailto:creche@proexae.uema.br) PELOS(AS) ALUNOS(AS) CONTEMPLADOS(AS):

- a) Cópia do RG e CPF do(a) estudante;
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- d) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o(a) estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- e) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.



## APÊNDICE C DO EDITAL N.º 05/2024-PROEXAE/UEMA

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO<sup>1</sup>

Declaro, para os devidos fins, que Eu  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município/Estado \_\_\_\_\_, sou o(a)  
responsável financeiro pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
candidato(a) ao Auxílio Alimentação.

Declaro, ainda, que sou trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício de  
qualquer natureza, realizando atividades no ramo de  
\_\_\_\_\_, com renda média mensal em torno de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Subscribo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu  
conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas  
medidas penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## APÊNDICE D DO EDITAL N.º 05/2024-PROEXAE/UEMA

### TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,

Matrícula n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

do curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_,

titular da conta bancária: Agência n.º \_\_\_\_\_ e Conta corrente n.º \_\_\_\_\_, Nome do Banco\* \_\_\_\_\_.

\*Caso o banco seja digital, dê preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Auxílio Creche é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com creche.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade deste(a) sua abertura e manutenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;
- restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- O artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

b) Não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUEMA, e o encaminhamento destes via e-mail <[creche@proexae.uema.br](mailto:creche@proexae.uema.br)>. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);
- c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- f) Quando o(a) filho(a), para o(a) qual foi concedido o benefício, completar 6 anos ou 13 anos se tratando de filho com deficiência.

**CLÁUSULA SEXTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar o cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Local e data)

---

**Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
Pró- Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

---

**Assinatura do(a) bolsista**



**APÊNDICE E DO EDITAL N.º 05/2024-PROEXAE/UEMA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO CRECHE**

Eu,

\_\_\_\_\_, Matrícula n.º

\_\_\_\_\_, Centro/Campus \_\_\_\_\_, Curso

\_\_\_\_\_

solicito a saída do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Creche pelos motivos a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Além disso, estou ciente e de acordo que a desistência do referido Programa implicará o cancelamento do benefício, conforme **Edital n.º 05/2024-PROEXAE/UEMA**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Coordenação de Assuntos Estudantis**





**APÊNDICE F DO EDITAL N.º 05/2024-PROEXAE/UEMA**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil – CACE

Campus/Centro:	Matrícula:
----------------	------------

Eu, \_\_\_\_\_, venho por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º \_\_\_\_/202\_\_\_\_, que estabelece o processo seletivo para o(a):

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bolsa Permanência                             | <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação |
| <input type="checkbox"/> Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência | <input type="checkbox"/> Auxílio Creche      |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia                               |  |

Exposição dos motivos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) bolsista**